



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR-RJ Nº 286, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Revoga a Portaria PRRJ-194/2017 e designa o Procurador da República Titular do 2º ofício da PRM/Campos dos Goytacazes, Dr. GUILHERME GARCIA VIRGÍLIO, para atuar no Procedimento Preparatório nº 1.30.002.000100/2015-16.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando

- I - o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, artigo 11 da [Lei 13.024 de 26 de agosto de 2014](#) e artigo 62, IV da Lei Complementar nº 795 de 20 de maio de 1993,
- II – a não homologação pela 4ª CCR do declínio de atribuição do Procedimento Preparatório nº 1.30.002.000100/2015-16 em favor do Ministério Público Estadual,
- III – a manifestação do Procurador da República Bruno Ferraz para que o procedimento em questão seja mantido no acervo do 2º Ofício;
- IV – que a designação do Procurador da República Dr. GUILHERME GARCIA VIRGÍLIO Titular do 2º ofício da PRM/Campos dos Goytacazes (Portaria PR-RJ Nº 1563/2016, Publicada no DMPF-e Nº 228 – Extrajudicial de 07 de dezembro de 2016, Página 28) é anterior à publicação da portaria que estabeleceu a redistribuição do Procedimento Preparatório nº 1.30.002.000100/2015-16 para o 1º Ofício ([Portaria PR-RJ Nº 194/2017](#), Publicada no DMPF-e Nº 31 – Extrajudicial de 14 de fevereiro de 2017, Página 24); resolve:

Art. 1º [Revogar a Portaria PRRJ-Nº 194/2017](#) e designar o Procurador da República Titular do 2º Ofício da PRM/Campos dos Goytacazes, atualmente ocupado pelo Procurador da República GUILHERME GARCIA VIRGÍLIO, para atuar no Procedimento Preparatório nº 1.30.002.000100/2015-16, dando prosseguimento na apuração dos fatos, de acordo com a manifestação da egrégia 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Art. 2º Aplica-se, para as hipóteses de afastamento do Procurador da República titular do ofício designado, as regras de substituição dispostas nas Portarias [PR-RJ Nº 578 de 20 de junho de 2014](#) e [Portaria PR-RJ Nº 983 de 26 de setembro de 2014](#).

Art. 3º Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Procurador da República.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 09 mar. 2017. Extrajudicial, p. 163.